Tribunal de Contas do Estado do Acre

Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

ACÓRDÃO Nº 8.334

NATUREZA DO FEITO:

Processo nº 16.273.2012-30-TCE

ASSUNTO:

Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial do

Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR, exercício de 2011.

RESPONSÁVEL:

Senhor **Dion Nóbrega Leal**

RELATOR:

Conselheiro Dulcinéa Benício de Araújo

Prestação de Contas. Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos – CEJUR. Descumprimento parcial ao disposto no item III do Anexo VII da Resolução TCE/AC nº 62/2008. Ressalva.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, A C O R D A M os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, a unanimidade, nos termos do voto da Conselheira-Relatora, considerar regular com ressalva a Prestação de Contas do Fundo Orçamentário Especial do Centro de Estudos Jurídicos, da Defensoria Pública do Estado do Acre, relativo ao exercício de 2011, de responsabilidade do Senhor Dion Nóbrega Leal, valendo como ressalva o descumprimento parcial ao disposto no item III do Anexo VII da Resolução TCE/AC nº 62/2008. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos. Ausente, justificadamente, Excelentíssimo Senhor Conselheiro Antonio Cristovão Correia De Messias.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 11 de julho de 2013

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Presidente do TCE/AC

Conselheira **DULCINÉA BENÍCIO DE ARAÚJO**Relatora

Fui presente:

MARIO SÉRGIO NERI DE OLIVEIRA

Procurador-Chefe do MPC/TCE/ACRE

Av. Ceará, 2994, *Jardim Nazle – Rio Branco – Acre – Cep.:* 69.907-000 Telefone: (68)3025-2039 – Fonefax: (68)3025-2041 – Email: pres@tce.ac.gov.br